

Sindicato dos Funcionários Públicos de Carapicuíba

Carapicuíba, 24 de março de 2026.

Ofício Nº19/SINDFUSMC/2026

Senhor Prefeito,

Tem este a finalidade de informar e solicitar a V. Excia. o quanto segue;

O Sindicato dos Servidores Municipais de Carapicuíba através do Diário Oficial da União (DOU), convocou Assembleia Geral Extraordinária no último dia 19 de março de 2026 em frente seu gabinete e da secretaria de administração como é de seu conhecimento, baseado na Constituição Federal art. 9º é assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre o interesse que devam por meio dele defender. Ainda na Lei Orgânica do Município de Carapicuíba em seu artigo 39, fica assegurado o direito de greve como reivindicações dos Servidores Públicos Municipais de Carapicuíba, cabendo a categoria decidir sobre o momento, sendo vedado qualquer forma de punição a aqueles que exercitarem.

Em assembleia ficou decidido que antes de qualquer paralização devemos notificar V. Excia. para uma possível reunião no prazo de 72 horas, para que possamos encontrar uma saída para tal situação precária em que vive o serviço público em Carapicuíba, bem como os servidores desta municipalidade.

- I) DATA BASE, de acordo com o artigo 133 inciso 6º da Lei Orgânica de Carapicuíba- A revisão dos salários far-se-á sempre em 1º de fevereiro de cada ano, de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo, até esta data V. Exca. não demonstrou qualquer interesse em se reunir com a diretoria do sindicato nem deu nenhuma satisfação a respeito da defasagem salarial que atinge um patamar de 33,74%.

Sindicato dos Funcionários Públicos de Carapicuíba

- II) APOSENTADOS, os servidores desta municipalidade foram demitidos sem qualquer explicação ou satisfação, sem uma análise profundo de o quanto isso prejudicaria o serviço público de Carapicuíba, sobrecarregando os demais servidores, sem respeito a qualquer lei que o proteja, solicitamos a reintegração desses aposentados e não obtivemos nenhuma resposta, mesmo assim o sindicato impetrou ação de reintegração no tribunal de justiça com processo nº4003071-41.2026.8.26.0127 Órgão: UPJ da 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Carapicuíba.
- III) ABONO Quanto ao abono de R\$180,00 que a prefeitura tirou dos salários dos servidores, o Juiz determinou que a Prefeitura devolva corrigido e pague uma indenização aos servidores, mas V. Excia. dificulta cada dia mais esse pagamento desrespeitando a ordem judicial.
- IV) ADEB, as Auxiliares de Desenvolvimento da Educação Básica (ADEB) as quais estão todos os dias dentro das escolas públicas de Carapicuíba atuando diretamente com as crianças, desenvolvendo um trabalho sério, responsável e fundamentado em práticas pedagógicas, mesmo com o avanço das manifestações e a aprovação da lei 15.326/26 aprovada pelo Presidente da República, V. Excia. nem se quer se manifestou a respeito, desrespeitando desta forma mais uma vez a Lei do Nosso Brasil.
- V) DECONGELA, a lei complementar nº226/2026 Lei do DESCONGELA que determina a averbação para todos os fins legais o tempo de serviço prestado pelos servidores no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, bem como pagamento retroativo a contar de 10 de janeiro de 2022, mais uma vez V. Excia. ignora a Lei e faz pouco caso, desta forma o sindicato fez uma denúncia no ministério público

Sindicato dos Funcionários Públicos de Carapicuíba

MPSP-PROCEDIMENTO nº0234.0000285/2026 lembrando que o artigo 3º da Lei da Introdução as Normas do Direito Brasileiro (LINDB) Decreto Lei nº4.657/1942. O desconhecimento da lei não seve como justificativa para o descumprimento da mesma, V. Excia. foi notificada pelo OFICIO Nº02/SINDFUSMC/2026.

- VI) SAÚDE, Carapicuíba está cada dia sendo sucateada pela administração de V. Excia. prova disso é a CIRCULAR NORMATIVA Nº001.2026 do atual Secretário Municipal de Saúde.

O Direito a 60 minutos para alimentação e descanso é o mínimo que uma empresa que for séria concede aos colaboradores, principalmente aos que trabalham 12 horas direto, que é o caso da enfermagem com carga horária 12x36 não devendo ultrapassar 12 horas, as folgas que os profissionais de enfermagem têm direito não é um favor de V. Excia. é claro que se fosse favor V. Excia. jamais daria aos servidores, porém para que seja cumprido as 120 horas a prefeitura tem que conceder essas folgas até mesmo para que não chegue uma carga horária como a que o secretário de saúde determinou em 133 horas, não podemos aceitar que tal situação fique a critério do secretário ou do chefe imediato, ainda mais sabendo que a secretaria de saúde passa por várias denúncias de assédio moral, poder cancelar as folgas a mel prazer, é simplesmente um abuso de poder, desrespeitando a Lei nº4.220/2025, sabendo que a Lei Orgânica do nosso município em seu artigo 131 garante aos servidores que exercem trabalho insalubre o direito a 25% dos seus vencimentos a título de insalubridade, mas a prefeitura paga para uns 20% do salário mínimo e para outros 40%. Ainda na secretaria de saúde os motoristas que por Lei precisam possuir curso de condutor de veículos de emergência, com direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, movimentação de pacientes e relacionamento interpessoal, não podemos tratar o condutor de

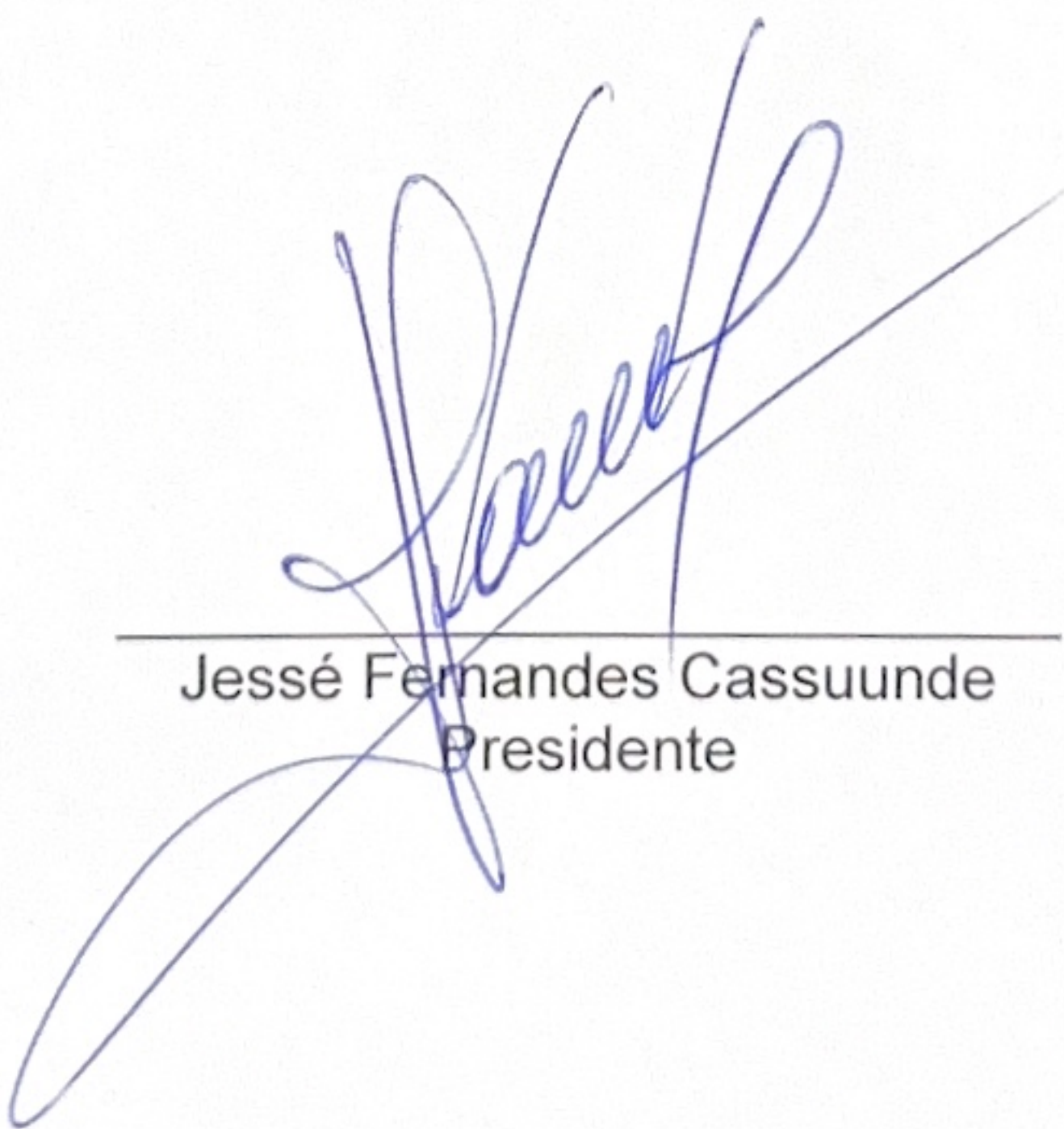
Sindicato dos Funcionários Públicos de Carapicuíba

ambulância como motorista, ocorre um desvio de função, desrespeitando assim a CLT artigo 468 Consolidação das Leis Trabalhistas no Brasil.

- VII) PROFESSORES, vem pagando aos professores um salário abaixo do PISO NACIONAL o que configura ilegalidade na fixação do vencimento dos professores afrontando a legislação federal, desta forma esta entidade reclamou junto ao Ministério Público, Promotoria de Carapicuíba na 2ª Vara Cível ao Autos nº1001830-8320268.26.0127.

Desta forma, solicitamos a V. Excia. que estude nesse prazo de 72 horas a possibilidade de atender a diretoria do sindicato em reunião para democraticamente tentarmos uma saída.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.



Jessé Fernandes Cassuunde
Presidente

Exmo. Sr.
José Roberto da Silva
Prefeito do Município de Carapicuíba